



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021
MODALIDADE: LEILÃO 01/2021
TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, juntamente com o Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, Leiloeiro Público Oficial, JUCEP 011/2015, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na MODALIDADE DE LEILÃO, de forma presencial/online no dia 24 de agosto de 2021, ÀS 10:00 (dez) horas, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Raimundo Silva, nº 302, Centro, nesta cidade e através do site www.abrantesleiloes.com, destinado à alienação de bens móveis inservíveis e antieconômicos, no estado em que se encontra. **Seguindo a recomendação da OMS (Organização Mundial de Saúde) e de decretos estadual e municipal, será obrigatório o uso de máscaras e distanciamento entre os participantes para evitar aglomerações e disponibilizaremos material de higiene preventiva para evitar contaminação do COVID-19.** A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, no prédio sede da Prefeitura ou com o Leiloeiro Oficial Sr. José Gonçalves Abrantes Filho (83) 99828-7888.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste Leilão:

ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/PB.

- 1.1. Os bens móveis inservíveis encontra-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB, sendo vedado o manuseio e deslocamento do veículo objeto deste leilão.
- 1.2. Os bens móveis inservíveis, objeto deste Edital, será vendido **na condição em que se encontra**, sendo descabidas reclamações posteriores de qualquer natureza a respeito dos referidos bens, tão pouco solicitação de abatimento de preço.

1.3. O bem poderá ser examinado de 19, 20, 23 e 24 de agosto (ante do início do Leilão), através de agendamento Junto a Secretaria de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

2. DO LEILOEIRO E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

2.1. O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. José Gonçalves Abrantes Filho, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 011/2015 e nomeado através da Portaria Municipal nº 072/2021.

2.2. O Leilão será realizado de forma presencial/online. A duração do leilão ficará a critério do Leiloeiro Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2.3. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, conforme constam nos autos do Processo Licitatório.

2.4. O LOTE SEÁ OFERTADO, conforme relação de bem disponível para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos em avaliação.

2.5. Fica estabelecido que os participantes só possam ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Público Oficial, não sendo aceitos lances com incrementos inferiores;

2.6. A Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, a critério ou necessidade, poderão retirar qualquer bem móvel colocado em Leilão;

2.7. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas do item não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro Oficial em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, poderá, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição do lote, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada do lote do leilão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

3.1.1. O Certame será realizado às 10h, na Sede da prefeitura, deste município, localizada na Rua Raimundo Silva, snº, Centro.

3.1.2. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos** os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB.

3.2. PARA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ONLINE

- 3.2.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.abrantesleiloes.com. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances Online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:
- 3.2.2. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro Oficial, através do site www.abrantesleiloes.com e solicitar a recuperação dos mesmos.
- 3.2.3. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.
- 3.2.4. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, **excluídos** os membros da Comissão de Licitação e menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB
- 3.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

4. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- 4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.
- 4.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 4.4. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados no site www.abrantesleiloes.com e lido ao início do leilão.
- 4.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedor, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.
- 4.6.

5. DO PREÇO DA VENDA E A FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Imediatamente, após o lance aceito pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante receberá um e-mail constando todos os dados de sua arrematação.
- 5.2. O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, a ser pago em moeda corrente através de transferência bancária (TED/DOC) Prefeitura de Municipal de Passagem/PB, **Banco do Brasil, Agência 151-1, Conta Corrente nº 7468-3, CNPJ: 08.876.104/0001-76, MEDIANTE**

DEPÓSITO IDENTIFICADO, além do valor do lance, caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial, por e-mail, no prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas) a contar do lance ofertado.

- 5.3. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do lote a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via whatsapp para: (83) 99828-7888, até a data e horário previstos no item 5.2, deste edital.
- 5.4. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

6. DA RETIRADA DO ITEM/LOTE ARREMATADO

- 6.1. Após a liberação do bem, o mesmo deverá ser retirado com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão através de agendamento, no horário das 8 às 12 horas.
- 6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.
- 6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Prefeitura Municipal de Passagem-PB e o Leiloeiro Oficial Jose Gonçalves Abrantes Filho não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.
- 6.4. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a Prefeitura Municipal de Passagem-PB e o Leiloeiro Oficial Jose Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.**
- 6.5. O bem arrematado deverá ser retirado até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.
- 6.6. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.
- 6.7. O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi, disponibilizado nos sites www.abrantesleiloes.com, passagem.pb.gov.br, no mural de licitações TCE-PB e lido no início do Leilão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

- 7.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro.

8. DA MULTA

8.1. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interposição judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões e atos no procedimento deste Leilão, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado do ato recorrido, que ocorrerá com a homologação da Ata de Leilão e sua exposição no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, desta Prefeitura.

9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que proferiu o ato recorrido.

10. DA ATA DO LEILÃO

10.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes.

10.2. A Ata será, obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade do bem adquirido no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote.

11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

11.3. Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Passagem-PB fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Passagem-PB e o Leiloeiro Oficial José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

11.4. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, até a data do leilão, independentemente do contido no item.

11.5. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

- 11.6. **A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Passagem-PB e o Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho de qualquer ônus sobre a mesma.**
- 11.7. O arrematante não poderá ceder permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da transferência de propriedade par ao seu nome;
- 11.8. Nenhum fato superveniente relativo às condições e estado dos bens móveis inservíveis leiloados, constatado posteriormente à arrematação, poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento;
- 11.9. A Prefeitura Municipal de Passagem-PB, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o lote objeto do leilão;
- 11.10. O Leilão não importa em proposta de contrato com a Prefeitura Municipal de Passagem-PB, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante aprovação, bem como adiá-lo, sem que caibam aos arrematantes quaisquer direito à indenização;
- 11.11. Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Passagem-PB, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 11.12. Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Passagem-PB, devendo ser dirigidas à ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.
- 11.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos/PB para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Passagem, 28 de julho de 2021.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO.

Em cumprimento a **Portaria GP N° 071/2021**, após o exame e análise dos bens móveis inservíveis, tais como veículos e máquinas pertencentes à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB**, a Comissão relacionou, avaliou e adotou os critérios necessários à análise do estado de conservação em que se encontravam os referidos bens, conforme fotos ilustrativas, atribuindo-lhes o valor mínimo, em Real.

Qualquer modalidade de alienação deve ser precedida de avaliação dos bens, a qual deve ser feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado (art. 7º, caput, do Dec. 99.658/90).

O material considerado como inservível para a entidade que detém a sua posse ou propriedade, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 99.658/90, deve ser classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável.

O bem deverá ser reputado ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90); recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90); antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90) e irrecuperável “quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação” (art. 3º, parágrafo único, alínea “d”, do Decreto nº 99.658/90).

Art. 19. As avaliações, classificação e formação de lotes, previstas neste decreto, bem assim os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material, serão efetuados por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta de, no mínimo, três servidores integrantes do órgão ou entidade interessados.

Todos os leilões de bens inservíveis da administração pública Federal, Estadual ou Municipal são realizados com avaliações dos bens com preços atrativos, abaixo do valor de mercado, dependendo da situação de cada bem.

A avaliação por preço atrativo pode gerar duas hipóteses: subavaliação ou superavaliação.

Na primeira hipótese, o mercado responderá com sucessivos lances competitivos, de forma que o preço final se aproxime do valor de mercado.

Na segunda hipótese, de superavaliação, se determinado bem ou lote de bens está superavaliado, a venda tenderá a ser deserta, a ela não ocorrendo interessados.

Para Gasparini (2004, p.15), a decisão dependerá de análise do avaliador quanto aos possíveis motivos de desinteresse dos licitantes. Pode ter sido a fraca divulgação e aí ele recomendará que ela seja ampliada: publicação em dois jornais de grande circulação, internet, sem se alterar o valor da avaliação. No entanto, caso o avaliador constate que a não-venda do bem decorreu de preço manifestamente acima do praticado pelo mercado, ele poderá, à luz de argumentação justificativa, rever o valor de avaliação inicial.

Em verdade o critério básico que norteia as avaliações, como já foi dito, é o de se fixar um preço atrativo, abaixo do valor do mercado, para, assim, despertar interesse no público. Daí que a taxa de retorno de determinado lote arrematado pode ser de até 100% ou mais, se confrontado o valor de sua avaliação inicial com o da sua venda.

Os bens a serem leiloados foram avaliados, em tendo por base, o TOMBAMENTO DO MUNICIPIO, que faz análise do preço de mercado, situação física e antieconômica de cada bem, chegando assim ao VALOR LÍQUIDO CONTÁBIL que representa 55% (cinquenta e cinco por cento) do VALOR DO BEM.

Por fim, concluímos que os valores indicados, são os adequados como valores mínimos para iniciar o Leilão, tendo em vista que os bens serão alienados no estado em que se encontram ou seja sem nenhum tipo de garantia, tornando-os assim atrativos ao interesse público, aumentando assim a competitividade e resguardando assim os objetivos da Administração Pública.

Passagem, 20 de Julho de 2021.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA
Presidente

MARCOS SUEL BRAZ DA SILVA
Membro

JUBELANIO DE OLIVEIRA MELO
Membro

DESCRIÇÃO DOS BENS AVALIADOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | LANCE INICIAL |
|-----------|---|---------------|--|
| 01 | FIAT/MOBI LIKE - ANO/MODELO: 2017/2018 - PLACA: QFW-8694 - CHASSI: 9BD341A5XJY477468 - RENAVAM: 1129974585 - COR: BRANCA - COMB: ALCOOL/GASOLINA | RECUPERÁVEL | R\$ 17.600,00 (valor líquido contábil) |
| 02 | VW/NOVO GOL TL MCV - ANO/MODELO: 2017/2017 - PLACA: QFC-6083 - CHASSI: 9BWAG45U7HT083428 - RENAVAM: 1112686891 - COR: BRANCA - COMB: ALCOOL/GASOLINA | RECUPERÁVEL | R\$ 19.800,00 (valor líquido contábil) |
| 03 | VW/NOVO GOL TL MCV - ANO/MODELO: 2017/2017 - PLACA: QFC-7173 - CHASSI: 9BWAG45U8HP114193 - RENAVAM: 1112812528 - COR: BRANCA - COMB: ALCOOL/GASOLINA | RECUPERÁVEL | R\$ 19.800,00 (valor líquido contábil) |
| 04 | VW/NOVO GOL 1.6 - ANO/MODELO: 2014/2014 - PLACA: OGG-0244 - CHASSI: 9BWAB45U9ET221545 - RENAVAM: 1002590261 - COR: BRANCA - COMB: ALCOOL/GASOLINA | RECUPERÁVEL | R\$ 15.400,00 (valor líquido contábil) |
| 05 | SUCATA DE DIVERSOS MATEIRIAS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, ARMÁRIOS, MESAS, GELADEIRA, FREEZER, ESTUFA, CADEIRAS, BALANÇAS, CAMAS, VENTILADORES) | IRRECUPERÁVEL | R\$ 400,00 |

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 73.000,00

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOTES AVALIADOS

LOTE 01



LOTE 02



LOTE 03



LOTE 04



LOTE 05

